



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0150/2022

Em, 30 de março de 2022

OBRIGA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL A DISPONIBILIZAR EXAME PSICOLÓGICO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO E A CADA SEMESTRE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - A Rede Municipal de Educação fica obrigada a aplicar a cada início de ano letivo e a cada semestre uma avaliação psicológica aos alunos.

Art. 2º - A assistência de que trata a presente Lei será ministrada por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, ficará encarregada de elaborar o calendário para a aplicação da avaliação descrita no artigo 1º desta Lei.

§ 2º O aluno que já estiver sendo assistido por profissionais ou instituição na rede privada deverá comprovar através de atestado ou declaração.

Art. 3º - O Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Com o retorno das aulas presenciais foram noticiados vários sinais de alerta após muitos episódios de violência nas escolas. Pesquisadores da área de educação temem que a série de episódios violentos com estudantes esteja ligada aos efeitos da pandemia previstos por especialistas.

Não se pode esperar que após todo o sofrimento causado pela Covid-19 o retorno não seja permeado de dificuldades, visto que os alunos estão voltando para as escolas com suas habilidades sociais afetadas, afinal, foi um período atípico na vida dessas crianças e jovens.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Neste sentido, as escolas precisam de plano de acolhida e espaço de diálogo para trabalhar estas questões em âmbito coletivo.

E nessa toada, a necessidade da avaliação psicológica de crianças e adolescentes, seria a da ação preventiva da Psicologia Escolar. Prevenir significa "antecipar-se a", "evitar", "livrar-se de", "impedir que algo suceda". No contexto da escola, o que se pretende é evitar ou impedir a existência de problemas, de dificuldades ou fracassos.

Uma outra abordagem é que o exame psicológico pode ter um caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer consequências para o desenvolvimento ao longo da vida, como Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Depressão, Fobias, Compulsão, Ansiedade, Violência Doméstica, Abuso Sexual, Bullying e tantos outros.

A presente proposição é de suma importância e a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas e quaisquer ações que tragam bem estar à população.

Por este motivo, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.